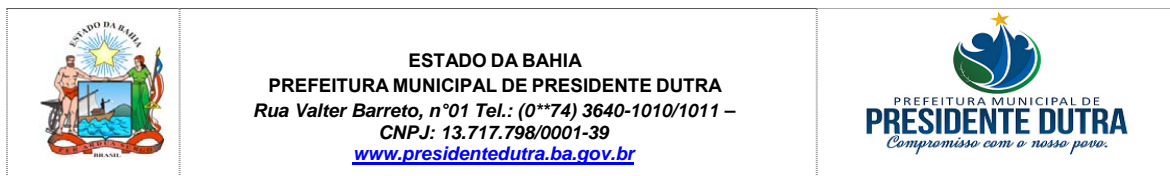




Portaria



PORTARIA Nº. 137, de 06 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) do município de Presidente Dutra – Ba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art.77 da Lei orgânica municipal do Município de Presidente Dutra;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4 do DECRETO Nº. 056/2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC):

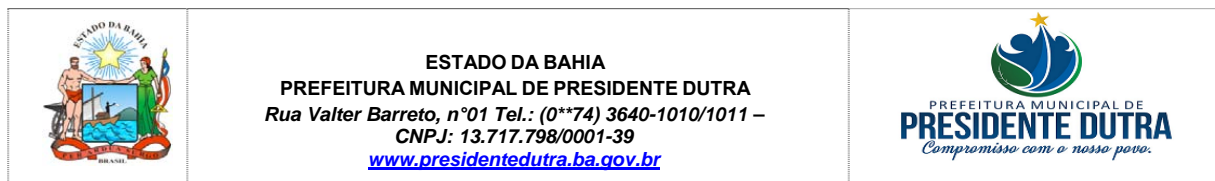
I – Representante da Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social e Promoção da Igualdade – Bárbara Mirele Conceição Pires;

II – Representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Fabiana Andrade Machado;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Grazia Novaes

IV – Representante do Conselho Tutelar – Vinícios Bastos Neiva

Rua Valter Barreto, nº01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39
E-mail: mpdba@residentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



V – Representante da Procuradoria Jurídica – Carlos Laranjeira Medeiros.

Art. 2º. As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2023.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal